



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Ofício Circular nº 002/SEMSAU/2021

Costa Marques, 20 de Abril de 2021.

Ilmo (a) Sr (a).
AOS FUNCIONÁRIOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE E USUÁRIOS
NESTA

Ilmo (a) Sr (a).

Vimos através deste cumprimentá-lo , e aproveitando o ensejo comunicar aos nossos funcionários e usuários da Unidade Mista de Saúde, de acordo com o ofício de n.º 1077/2021/PJCM, e baseando-se no Decreto de 131/GAB/20, Lei Federal de n.º 13.797 de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Estadual de n.º 24.887 de 20 de março de 2020, fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** as visitas nesta Unidade de Saúde enquanto perdurar esta pandemia COVID-19.

Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

TIAGO O. MILHOMENS
SECRETÁRIO MUN. ADJ
DE SAÚDE
DECRETO Nº 028/GAB/2021
